



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1.263, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

§ 1º. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para pagamento de Gratificação Especial instituída pela Lei Municipal Lei nº 673, de 28 de outubro de 1993, em seu art. 69, quando da aposentadoria ou demissão de servidor efetivo.

§ 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesse artigo a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Unidade – 02.004.000 – Secretaria Municipal de obras, Urbanismo e Postura

Função – 17 – Saneamento

Sub-função 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 – Sistema de Esgoto

Atividade – 1.064 – Construção de rede de Esgoto Sanitário e Estação de Tratamento..

Dotação:

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.03 – Obras e Instalações de Natureza Industrial R\$ 24.480,00

(vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotações, na seguinte ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

14 | 06 | 2010 A 18 | 06 | 2010 Ederaldo José dos Santos

Controlador Interno
CPF 674.343.986-04



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

Unidade: 02.008.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0402 – Atividade de Administração Geral

Atividade: 2.218 – Indenização Conforme Art. 69 da Lei 673 de 28.10.1993.

Classificação da despesa:

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.1.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais

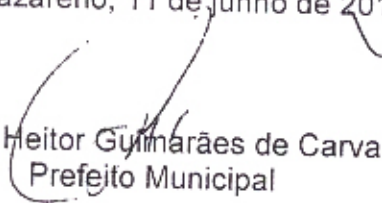
3.1.90.00.00 – Aplicações diretas

3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas R\$24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 e na Lei Municipal n.º 1.219 de 07/07/2009, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 11 de junho de 2010.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

11/06/2010 A 18/06/2010

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04 